



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual de Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual de Juventude para o biênio 2018/2020.

Art. 2º - O processo eleitoral se dará em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa da eleição para preenchimento das vagas por segmento, de acordo com o parágrafo 3º do art. 4º do Decreto 4122/17, na modalidade de eleição indireta através de entidades representativas; em caso de remanescerem vagas em aberto, será realizada uma segunda etapa, suplementar, que se dará por eleição direta, a ser legislada em edital próprio.

Art. 3º - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- I. Pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
- II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

Art. 4º - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no estado do Espírito Santo, quando a entidade não possuir registro em cartório;
- II. Descrição de atividades do último ano que informe sua atuação no campo da juventude no estado do Espírito Santo, apresentando atividades organizadas individualmente ou em parceria com outras organizações, atividades em que foi participante, quantidade de pessoas atingidas, histórico e demais informações;
- III. Formulário padrão preenchido (ANEXO I).

§ 1º - A inscrição deverá ser feita por meio do recebimento da documentação indicada acima na Gerência de Políticas Públicas de Juventude, situada na Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, sala 504, Centro de Vitória, ES. CEP 29015-000, do dia 16/07/2018 a 10/08/2018.

§ 2º - A inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 5º - Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEJUVE, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.

Art. 6º - As 20 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:

Movimento LGBT

Movimento de Mulheres

Movimento Negro

Comunidades Tradicionais

Movimento de Juventude do Campo

Movimento Estudantil Secundarista

Movimento Estudantil Universitário

Juventude Partidária

Movimento Cultural de Juventude

Movimento de Juventude do Esporte

Movimento de Jovens com Deficiência

Movimento de Juventude Religiosa

Movimento de Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional

Representante de Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será composta por Fabrício Pancotto; Jordana Plotegher Cruz Albertassi e João Victor Santos.

Art. 8º - A Comissão publicará no dia 14 de agosto de 2018 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 17 de agosto de 2018, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar no dia 20 do mesmo mês, conforme cronograma abaixo:

| <b>Cronograma</b>                              | <b>Prazos</b>           |
|--|-------------------------|
| Inscrição das entidades candidatas             | 16/07/2018 a 10/08/2018 |
| Divulgação das entidades inscritas             | 14/08/2018              |
| Pedido de recurso                              | 14/08/2018 a 16/08/2018 |
| Divulgação do resultado final com as entidades | 17/08/2018              |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

|   |            |
|---|------------|
| habilitadas                                   |            |
| Realização da assembleia de eleição           | 20/08/2018 |
| Publicação do resultado das entidades eleitas | 23/08/2018 |
| Posse das entidades eleitas                   | 27/08/2018 |

Art. 9º - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

Parágrafo único - após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 20 de agosto de 2017, iniciando-se às 9 horas, no 16º andar do Ed. Portugal, avenida General Ozório nº83, centro de Vitória.

§ 1º - Além dos critérios exigidos para inscrição da entidade serão utilizados na Assembleia os critérios:

- I. Presença do representante inscrito na Assembleia de eleição;
- II. Representante com a idade mais jovem;

§ 2º - A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia, e poderá estabelecer mais critérios para melhor distribuição das vagas, a serem ocupadas, e para eleição dos conselheiros.

Art. 11 - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.

Art. 12 - A definição dos procedimentos para realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CEJUVE, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 13 - Os representantes das organizações poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição. Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga ficarão a cargo da entidade eleita.

Parágrafo único: em caso de empate, a votação será remetida a todos os representantes que disputam as demais cadeiras.

Art. 14 - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência Estadual de Políticas de Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis para nomeação em ato próprio.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Art. 15 - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 16 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude pelos telefones: (27) 3636-1325 / (27) 3636-1321 / (27) 3636-1322 ou pelo e-mail: [fabricao.pancotto@sedh.es.gov.br](mailto:fabricao.pancotto@sedh.es.gov.br)

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**Anexo I**

**Modelo de formulário para habilitação de organizações**

Nome da Entidade:

Segmento que representa:

Endereço:

Bairro:

Município:

Telefones:

E-mail:

Ações desenvolvidas no último ano:

Representante: